



SENADO FEDERAL

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao **Contrato nº 022/2013**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa OI S.A., que tem por objeto a prestação de serviço VC1 de ligações originadas a partir do PABX do SENADO.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, tendo em vista o direito ao reajuste resguardado no Quarto Termo Aditivo, documento nº 00100.034608/2017-66, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.135047/2017-11 (VIA 001), a aprovação do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.130984/2017-81, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.007153/2017-88, resolve apostilar o Contrato nº 022/2013, firmado com a empresa **OI S.A.**, com base na sua Cláusula Sexta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 11/2017 da Comissão Diretora, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços do Contrato nº 0022/2013 ficam reajustados em **4,444340%**, correspondente à variação do IST/ANATEL referente ao período compreendido entre março de 2016 (mês do terceiro aniversário do contrato) e março de 2017 (mês do quarto aniversário do contrato).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global do Contrato nº 022/2013 passa de R\$ 2.215.508,85 (dois milhões, duzentos e quinze mil, quinhentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), para **R\$ 2.313.966,00** (dois milhões, trezentos e treze mil, novecentos e sessenta e seis reais), **com vigência desde 6 de março de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2017NE800960, de 6 de setembro de 2017.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original, no Primeiro ao Quinto Termos Aditivos, e no Primeiro e Segundo Termos de Apostilamento, não expressamente alteradas por esse Termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2017.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC



Empresa: OI S.A**Processo Reajuste: 00200.007153/2017-88****CNPJ: 76.535.764/001-43****Contrato: 2013 0022****Data da Apresentação da Proposta: 03/12/2012****Assinatura: 06/03/2013****Início Vigência Original: 06/03/2013****Fim Vigência Original: 05/03/2014****Valor Mensal Original do Contrato: R\$ 364.806,76****Valor Anual Original do Contrato: R\$ 4.377.681,12****DADOS DO CONTRATO ATUAL****Valor Mensal: R\$ 184.625,74****Valor Anual: R\$ 2.215.508,85****Início Período Vigente: 06/03/2017****Final Período Vigente: 05/03/2018****HISTÓRICO DO CONTRATO**

Resumo extraído do GESCON nº 00100.055726/2017-16

TERMO DE APOSTILAMENTO EM PROCESSAMENTO**Primeiro Termo de
Apostilamento
(4º Reajuste)**4º Reajuste de preços pelo IST, correspondente ao período de março/2016 (mês do terceiro aniversário do contrato) a março/2017 (mês do quarto aniversário do contrato), com vigência a partir de **06.03.2017**.**OBS: A base financeira deste reajuste de peços está baseada nos valores assinados no 3º Termo Aditivo de prorrogação que renegociou os valores do contrato em comento (doc.: 00100.173429/2015-81).****OBS1: Os autos serão anexados ao processo nº 00200.007153/2017-88.****CÁLCULO DO QUARTO REAJUSTE**

Período : Março/2016 a Março/2017

Intervalo Anual	Período	(IST) Índice Serviço de Telecomunicação (Números-
DATA INICIAL: Mês do terceiro aniversário do Contrato	mar/16	197,442
DATA FINAL: Mês do quarto aniversário do Contrato	mar/17	206,217
VARIAÇÃO DO IST:		4,44434%

OBS: Os cálculos foram apresentados pelo SETARIF\COOTELE\SPATRI e certificado pelo SIRC\COPLAC\SADCON.



CONTRATO 22/2013 - VALORES ATUAIS (4º TERMO ADITIVO)					Reajuste Contratual 4,4443400%	
Especificação Grupo I	Unidade de medida	Quantidade média mensal estimada (minutos tarifados)	Valor unitário praticado (R\$)	Valor mensal praticado (R\$)	Valor unitário Calculado - ICMS (R\$)	Valor mensal praticado (R\$)
		A	B	C	F = D*(1 + Reajuste Contratual)	G = A * F
Tim	minuto	140.493,00	R\$ 0,25	R\$ 35.123,25	R\$ 0,26111	R\$ 36.684,13
OI/ Brt DF	minuto	134.346,00	R\$ 0,25	R\$ 33.586,50	R\$ 0,26111	R\$ 35.079,08
Claro	minuto	287.232,75	R\$ 0,25	R\$ 71.808,19	R\$ 0,26111	R\$ 74.999,34
Vivo	minuto	162.004,50	R\$ 0,25	R\$ 40.501,13	R\$ 0,26111	R\$ 42.300,99
Nextel	minuto	12.363,75	R\$ 0,25	R\$ 3.090,94	R\$ 0,26111	R\$ 3.228,30
Outras	minuto	0,75	R\$ 0,25	R\$ 0,19	R\$ 0,26111	R\$ 0,20
VALOR MENSAL DO GRUPO I COM IMPOSTOS E TAXAS			R\$	184.110,19	R\$	192.292,04
VALOR DO GRUPO I PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM IMPOSTOS E TAXAS			R\$	2.209.322,25	R\$	2.307.504,48
Especificação Grupo II	Unidade de medida	Quantidade média mensal estimada (minutos tarifados)	Valor unitário praticado (R\$)	Valor mensal praticado (R\$)	Valor unitário Calculado - ICMS (R\$)	Valor mensal praticado (R\$)
		A	B	C	F = D*(1 + Reajuste Contratual)	G = A * F
Tim	minuto	393,00	R\$ 0,25	R\$ 98,25	R\$ 0,26111	R\$ 102,62
OI/ Brt DF	minuto	375,75	R\$ 0,25	R\$ 93,94	R\$ 0,26111	R\$ 98,11
Claro	minuto	804,00	R\$ 0,25	R\$ 201,00	R\$ 0,26111	R\$ 209,93
Vivo	minuto	453,75	R\$ 0,25	R\$ 113,44	R\$ 0,26111	R\$ 118,48
Nextel	minuto	34,50	R\$ 0,25	R\$ 8,63	R\$ 0,26111	R\$ 9,01
Outras	minuto	0,75	R\$ 0,25	R\$ 0,19	R\$ 0,26111	R\$ 0,20
VALOR MENSAL DO GRUPO II COM IMPOSTOS E TAXAS			R\$	515,44	R\$	538,35
VALOR DO GRUPO II PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM IMPOSTOS E TAXAS			R\$	6.185,25	R\$	6.460,20
Especificação Grupo III	Unidade de medida	Quantidade média mensal estimada (minutos tarifados)	Valor unitário praticado (R\$)	Valor mensal praticado (R\$)	Valor unitário Calculado - ICMS (R\$)	Valor mensal praticado (R\$)
		A	B	C	F = D*(1 + Reajuste Contratual)	G = A * F
Instalação inicial + cobrança única + manutenção - valor mensal - 15 dias feixes	Feixes	11,25	R\$ 0,01	R\$ 0,11	R\$ 0,01	R\$ 0,11
VALOR MENSAL DO GRUPO III COM IMPOSTOS E TAXAS			R\$	0,11	R\$	0,11
VALOR DO GRUPO III PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM IMPOSTOS E TAXAS			R\$	1,35	R\$	1,32
VALOR GLOBAL MENSAL COM IMPOSTOS E TAXAS			R\$	184.625,74	R\$	192.830,50
VALOR GLOBAL PARA O PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES COM IMPOSTOS E TAXAS			R\$	2.215.508,85	R\$	2.313.966,00

CUSTOS CONSOLIDADOS DO REAJUSTE PELO IST (índice de serviço de telecomunicações). Vigência 06/03/2017		
	Valor Atual	Valor Reajustado IST
Valor Mensal Estimado (Grupos I + II + III)	R\$ 184.625,74	R\$ 192.830,50
Valor Total Estimado 12 meses (Grupos I + II + III)	R\$ 2.215.508,85	R\$ 2.313.966,00

OBS (conforme Nota Técnica nº 2/2016-SETARIF (SIGAD NUP 00100.138608/2016):

- No cálculo das novas tarifas unitárias dos Contratos nº 22/2013 e nº 77/2013, utilizamos o percentual de reajuste calculado com 7 (sete) casas decimais, atendendo ao APS nº 20/2010, com arredondamento para 5 (cinco) casas decimais nos itens cuja unidade de medida é “minuto” e para 2 (duas) casas decimais nos demais itens, conforme Resolução nº 547/2010 – Anatel.

- Para os valores mensais, anuais e globais, que entendemos corresponder a previsões de somatórios de gastos, realizamos o arredondamento para 2 (duas) casas decimais, de acordo com a menor unidade da moeda corrente nacional (centavo) e também em conformidade com o art. 3º, I, do Ato do 1º Secretário nº 20, de 2010.

- Em resumo:

Unidade	Valor unitário	Valor mensal/anual/global
Minuto	R\$ #,xxxxx	R\$ #,XX
Demais	R\$ #,yy	R\$ #,YY

